

Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Palácio de Buquira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 424/22 18/11/2022

REQUERIMENTO Nº 42/22

Requeiro à Douta Mesa nos termos regimentais, após apreciação do Soberano Plenário, seja encaminhado Ofício ao **Prefeito Municipal**, solicitando o que segue:

Informações sobre as melhor<mark>ias na prestação de s</mark>erviço, melhorias na qualidade e segurança dos veículos e <mark>o aumento de horário</mark>s devido a edição do Decreto Municipal nº 2.181, de 07 de novembro de 2022

"Dispõe sobre a concessão de reequilíb<mark>rio fina</mark>nc<mark>eiro no c</mark>ontrato de concessão do Transporte Público Municipal de Monteiro Lobato"

JUSTIFICATIVA:

Diante do aumento da tarifa pública paga pelo passageiro, bem como o aumento do subsídio suportado pelo Município, solicito informações de quais as melhorias serão implementadas aos usuários.

Vereador Allan Rached Azevedo

LID 0 21/11/2022

Allan Rached Azevedo Presidente da Câmara APROVADO 21/11/2022

Allan Rached Azevedo Presidente da Câmara



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-4000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.181, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de reequilíbrio financeiro no contrato de concessão do Transporte Público Municipal de Monteiro Lobato."

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO. Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que o serviço de transporte público de passageiros no âmbito do Município é de natureza essencial, não podendo ser interrompido sob pena de impedir a livre circulação de pessoas ao seu local de trabalho ou lazer;

CONSIDERANDO, que o contrato de concessão celebrado deve se manter equilibrado financeiramente possibilitando que a empresa concessionária preste o serviço de forma eficiente e segura aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO, que a tarifa deve ser fixada em valor razoável, possibilitando ao usuário a utilização do sistema cotidianamente, sem causar grandes reflexos em seu orçamento familiar;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro, fixando-se a Tarifa de Remuneração em R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos), decorrente da aplicação do reajuste de 26.23% (vinte e seis inteiros e vinte e três décimos por cento).
 - Art. 2º. A Tarifa Pública a ser paga pelo passageiro usuário do sistema fica fixada em R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), sendo a diferença de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos), suportada pelo Município, à titulo de subsídio.
- Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP. 07 de novembro de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Publicada e registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração